



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 027/2012-MP-PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO  
PARÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA  
SANTA TEREZA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-Pa, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr. ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e a Empresa **CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.693.333/0001-67, com sede em Belém - PA, à Av. Pedro Miranda, 477 – sala 205, bairro Pedreira, CEP: 66085-005, tel.: (91) 3343-3939, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo **Sr. Fernando Ruffeil Teixeira**, residente e domiciliado em Belém - PA, tendo em vista a homologação do resultado da Tomada de Preços nº **001/2012-MP/PA**, têm, entre si, justas e contratados, o que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1. Este contrato decorre da Licitação realizada através da Tomada de Preços nº 001/2012-MP/PA, por execução indireta no regime de empreitada por preço global por lote, no tipo menor preço global, a qual está vinculada ao PROCESSO: Nº. 244/2011 - SGJ-TA, Protocolo nº 41074/2011 e Apensado: PROCESSO: Nº. 256/2011 - SGJ-TA, Protocolo nº 44084/2011 e tem como fundamento as Leis Federais nº 5.194/66, 6.496/77, 8.078/90, 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e 10.406/02, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/07, Lei Estadual nº 5.416/87 e demais regras do Direito Público e Privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRAS DE ENGENHARIA**

2. O presente contrato tem por objeto a execução de **obras de engenharia para reforma e adaptação do imóvel para funcionamento do Departamento de Atividade Judiciais - DAJ** discriminado abaixo, conforme Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas Técnicas e Plantas, vinculados ao procedimento licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS**

3. Os documentos abaixo elencados integram o presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementar-se:

- 3.1. Edital da Tomada de Preços nº 001/2012-MP/PA ;
- 3.2. Proposta do **CONTRATADO**, apresentada em 30/01/2012, devidamente assinada e rubricada;
- 3.3. Projetos Básico/Executivo, Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas Técnicas, Plantas e recomendações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4. O Valor Global do presente contrato será de **R\$ 397.566,85** (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos);

4.1. O objeto contratado poderá ser aumentando até o limite de 50% e reduzido até o limite de



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

25%, mediante o interesse público, a necessidade de serviços e a conveniência administrativa, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do art. 65 do mesmo diploma legal, consoante a redação dada pela Lei 9.648 de 27-05-99.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos em dotação orçamentária, indicada no item 12 do Edital, sendo que ao presente contrato cabe a (s) seguinte (s) classificação (ões) funcional (is) programática (s):

Atividade: 12101.03.122.1357.6464 Melhoria da rede física do Ministério Público  
Elemento de Despesa: 4490-39 – OST – Pessoa Jurídica  
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6. Os pagamentos serão efetuados por medição mensal da planilha orçamentária após vistoria e aceitação pela fiscalização. O Departamento Financeiro do Ministério Público até o 5º (quinto) dia útil depositará o pagamento junto ao **Banco Bradesco, Agência 3109-7, Conta Corrente nº. 166721-1**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, após a comunicação do valor aprovado pelo Departamento de Obras e Manutenção do Órgão, com aprova da autoridade superior, cujos pagamentos só se efetivarão após apresentação das Notas Fiscais.

6.1. As notas fiscais/faturas serão apresentadas a cada 30 (trinta) dias com valores decorrentes de medições de 30 (trinta) dias e compatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo **CONTRATANTE** e deverão ser protocoladas, acompanhadas com os seguintes documentos:

6.1.1. Ofício solicitando pagamento

6.1.2. Nota fiscal (fatura)

6.1.3. Resumo de medição

6.1.4. Recibo

6.2. Deverão ser enviadas mais 02 (duas) cópias dos documentos citados no item anterior à fiscalização, sem protocolo

6.3. A data de apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento da obra.

6.4. Qualquer pagamento só será efetivado, mediante reconhecimento “*in loco*” por Servidor ou Comissão Fiscalizadora, designados pela Administração, de legitimidade dos créditos requeridos, vedados pagamentos antecipados, sendo que, cada pagamento está condicionado à aceitação da medição DAS OBRAS de engenharia, nos termos do item 6 deste Contrato.

6.5. Na Nota Fiscal (Fatura), deverá vir discriminado o valor da mão de obra e de material, para efeito de retenção do valor do INSS, na forma da Ordem de Serviço nº. 203 de 29.01.99 – DOU -02-02-99.

6.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

6.7. A Contratada deve comprovar que mantém as condições de habilitação durante a vigência contratual, inclusive mediante demonstrativos de folha de pagamento e regular pagamento dos tributos, após a validade das certidões.



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 6.8. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.
- 6.9. Não efetuado o pagamento pelo **CONTRATANTE** no prazo estabelecido no item 6, e desde que não haja culpa do **CONTRATADO**, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**=Encargos Monetários

**N**=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

**VP**=Valor da parcela a ser paga

**I**=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365 365

**TX**=Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

- 6.10. O pagamento da última fatura ficará condicionado à entrega dos originais do Cadastro Geral das Obras ("as built") e memorando de aprovação das mesmas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7. As medições DAS OBRAS de engenharia deverão ocorrer a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu início, conforme cronograma físico-financeiro a ser fornecido pela **CONTRATADA**, nos termos do art. 7, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

7.1. O **CONTRATADO** ofertará ao **CONTRATANTE** lista de fornecedores com quem manterá contrato de fornecimento ou compras para as obra.

7.1.1. A Contratada deverá efetuar a medição DAS OBRAS de engenharia executado e entregar à Contratante, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

7.1.2. No caso de não aceitação da medição realizada, a Contratante devolverá a Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 10 (dez) dias. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para confirmar ou não o aceite.

7.1.3. O Servidor responsável pela fiscalização do serviço manterá constante avaliação quantitativa e qualitativa do andamento da obra, inclusive ratificando junto aos fornecedores as aquisições da Contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O prazo de vigência do contrato (**estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra e recebimento provisório e definitivo**) será de:

8.1.1. 09 (nove) meses para o Lote II;

8.1.2. O prazo de vigência contará da data da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado, a critério da Administração e desde que o objeto esteja incluído entre as metas do Plano Plurianual, nos termos do artigo 57, I, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.2. A Contratada deverá executar toda a obra no prazo previsto abaixo, contados da Ordem de Início das Obras de engenharia a ser expedida pelo gestor de contrato em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato.

8.2.1. Lote II – 180 (cento e oitenta) dias, a contar da Ordem de Início das Obras;

8.3. As obras de engenharia serão recebidas:

8.3.1. **Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** contados da comunicação escrita de seu término pela Contratada, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução.

8.3.2. **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a completa adequação do objeto ao contrato, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

8.3.3. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado e assinado pelo Diretor do Departamento de Obras e Manutenção do Ministério Público do Estado do Pará, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente), pelo funcionário do quadro permanente designado para realizar a fiscalização DAS OBRAS de engenharia e pelo representante da Contratada.

8.3.4. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pelo Diretor do Departamento de Obras e Manutenção do Ministério Público do Estado do Pará, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.

8.4. Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados desde que, o pedido seja devidamente justificado e decorra de algum dos motivos do art.57, §1º, da Lei n.º 8.666/93. Todo pedido de prorrogação deverá ser devidamente justificado, autuado em processo e autorizado previamente Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará.

#### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9. O saldo do valor proposto e contratado será reajustado anualmente, a contar da data da apresentação da proposta do Contratado, mediante requerimento escrito da Contratada, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) da Fundação Getúlio Vargas – FGV Dados (<http://www.fgvdados.com.br/>).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Para Contratos com valor global igual ou superior a R\$100.000,00)

10. O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo máximo de 10 dias após a assinatura do contrato, garantia de execução, dentre uma das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 19.878,34 (dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 10.1. O **CONTRATANTE** fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Contrato ou recuperar danos decorrentes da ação ou omissão do **CONTRATADO** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 10.2. O **CONTRATADO** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo **CONTRATANTE**.
- 10.3. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do **CONTRATADO**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 10.4. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.
- 10.5. Em se tratando da modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 11.1. Sem que a isto limite seus benefícios, o **CONTRATANTE** terá os seguintes direitos:
  - 11.1.1. Receber a obra de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
  - 11.1.2. Receber os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que esta Instituição entender de sua conveniência.
- 11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o **CONTRATANTE** responsável pelos seguintes itens:
  - 11.2.1. Prestar ao **CONTRATADO** todos os esclarecimentos necessários à execução da obra de engenharia.
  - 11.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obra de engenharia, para fins de processamento DAS OBRAS de engenharia executados, bem como efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados, após medição do Departamento de Obras e Manutenção do **CONTRATANTE** devidamente aprovado pela Autoridade competente.
  - 11.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento DAS OBRAS de engenharia, que deverá proceder à rigorosa fiscalização da execução da obra de engenharia, devendo anotar em livro de ocorrências as irregularidades porventura havidas, dando conhecimento formal por relatório, à autoridade superior, sob pena de responsabilidade do agente fiscalizador.
  - 11.2.4. O **CONTRATANTE** deverá notificar formalmente o **CONTRATADO**, pela ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da obra de engenharia, até para que possa a empresa proceder a reparos, a menos que o livro de ocorrência esteja na obra.
  - 11.2.5. Relacionar-se com o **CONTRATADO** exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
  - 11.2.6. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 12.1. Sem que a isto limite seus benefícios, o **CONTRATADO** terá os seguintes direitos:



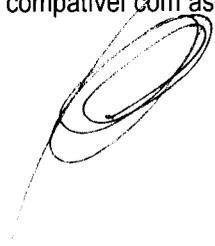
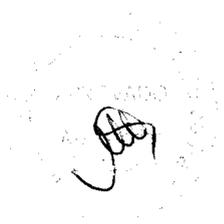
ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 12.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;
  - 12.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
  - 12.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do serviço, a menos que o livro de ocorrências esteja no local da obra ou serviço, até para que possa a empresa proceder reparos.
  - 12.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 12.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o CONTRATADO responsável pelos seguintes itens
- 12.2.1. Executar a obra rigorosamente de acordo com as especificações determinadas no Edital, bem como aos anexos que se vinculam a este Instrumento obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminado.
  - 12.2.2. Durante a execução da obra de engenharia o **CONTRATADO** deverá observar todas as normas ambientais e do Código de Postura do Município.
  - 12.2.3. Cumprir as normas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos, Normas da ABNT e do INMETRO, inclusive as normas de concessionárias de serviços públicos, do corpo de bombeiros e as Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA.
  - 12.2.4. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77.
  - 12.2.5. Os responsáveis técnicos pelas obras de engenharia a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com o CONTRATADO.
  - 12.2.6. Manter, na direção da obra de engenharia, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto, vinculando-se às condições de habilitação e qualificação.
  - 12.2.7. Promover a organização técnica e administrativa DAS OBRAS de engenharia, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
  - 12.2.8. Conduzir As obras de engenharia em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local DAS OBRAS de engenharia sempre limpo e nas melhores condições de Segurança, Higiene e Disciplina.
  - 12.2.9. Cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei nº. 6.514, Portaria nº. 3.214, correndo por sua conta exclusiva, a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução DAS OBRAS de engenharia.
  - 12.2.10. Mobilizar e instalar no local DAS OBRAS de engenharia, no prazo que for acordado com a Fiscalização, as instalações provisórias, o pessoal, material e equipamentos necessários ao início DAS OBRAS de engenharia e atendimento ao cronograma.
  - 12.2.11. Substituir, dentro de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação, o pessoal cuja presença no local DAS OBRAS de engenharia for julgada inconveniente pela fiscalização do CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 12.2.12. Manter no local DAS OBRAS de engenharia o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos, notificando formalmente o CONTRATANTE, das irregularidades ou ilegalidades cometidas pelo mesmo, após anotação regular no livro de Registro de Ocorrências.
- 12.2.13. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, independente de cominações legais.
- 12.2.14. Fornecer, mediante solicitação escrita, todos os esclarecimentos ou informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local DAS OBRAS de engenharia;
- 12.2.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros;
- 12.2.16. O CONTRATADO é responsável pela guarda e manutenção da obra, equipamentos e materiais até a entrega definitiva DAS OBRAS de engenharia.
- 12.2.17. Os materiais a serem fornecidos serão os previstos nas especificações, anexas a este instrumento.
- 12.2.18. Todos os materiais empregados na obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade. O CONTRATADO só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo à aprovação da FISCALIZAÇÃO ou Comissão de Construção a ser designada, a qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as normas aqui estabelecidas.
- 12.2.19. As amostras dos materiais, depois de convenientemente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO ou Comissão de Construção, à vista do construtor, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais empregados.
- 12.2.20. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e telecomunicações para ligações definitivas, no que couber.
- 12.2.21. Apresentar a relação dos fornecedores e empresas que fornecerem, durante o contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução da obra.
- 12.2.22. A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas e dentro do prazo compatível, os obras de engenharia executados em desacordo com estabelecido no contrato, e os que apresentarem defeitos de material ou vício, incorreções ou falhas graves de construção, de acordo com a legislação aplicada, assim como remover, reconstruir ou substituir a obra ou parte DAS OBRAS de engenharia comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, para qualquer serviço executando ou material utilizado que não atinja o nível de qualidade previsto ou não atenda às Especificações e as Normas Técnicas da ABNT e dos fabricantes dos materiais, que divirja do indicado nas Especificações Técnicas, nos Projetos ou nos Detalhes;
- 12.2.23. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Outrossim, deverá o CONTRATADO manter sua capacidade econômico-financeiro compatível com as obrigações assumidas.





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 12.2.24. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da execução do objeto desta licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações de o CONTRATADO, tais responsabilidades não se transferem para o CONTRATANTE, consoante previsão do art. 71 e seu parágrafo 1º, Lei nº 8.666/93.
- 12.2.25. O CONTRATADO deverá manter o Ministério Público do Estado do Pará a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.
- 12.2.26. Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no contrato.
- 12.2.27. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, independente de dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do contratado não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.
- 12.2.28. Antes do início da execução DAS OBRAS de engenharia por parte da Subcontratada, o CONTRATADO deverá apresentar os documentos que comprovem a regularidade fiscal da subcontratada perante a Fazenda Nacional, Previdência Social e ao FGTS.
- 12.2.29. Ao final DAS OBRAS de engenharia, os responsáveis técnicos do CONTRATADO deverão devolver ao Ministério Público do Estado do Pará, todos os projetos.
- 12.2.30. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena de rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13. A fiscalização da obra, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

- 13.1. A responsabilidade do **CONTRATADO** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo da obra licitada, nos termos dos arts. 69 e 70 e § 2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, conforme segue:

14.1. ADVERTÊNCIA

14.1.1. No caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução DAS OBRAS de engenharia ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

14.2. MULTA

14.2.1. Pelo atraso injustificado no início da execução DAS OBRAS de engenharia, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

**M=V. F.N** Onde:

**M**=valor da multa

**V**=valor correspondente à fase, etapa ou parcela da obra em atraso.

**N**=período de atraso em dias corridos

**F**=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	(%)
1º- Até 10 dias	0,3
2º- De 11 a 20 dias	0,6
3º-De 21 a 30 dias	0,9
4º-De 31 a 40 dias	0,12
5º-Acima de 41 dias	0,15

14.2.2. Multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

14.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação pendente, quando o atraso injustificado no andamento previsto no cronograma e na conclusão do mesmo, ocasionar a rescisão contratual; e nas demais hipóteses de inexecução parcial do contrato.

14.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos caso de inexecução total do contrato.

14.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.2.6. A multa será cobrada administrativamente pelo Órgão ou, ainda, judicialmente.

14.2.6.1. Quando prestada garantia à execução do contrato, o valor da multa será descontado da garantia, que deverá ser reforçada pela contratada.

14.2.6.2. Se o valor da multa for superior à garantia, a diferença será cobrada administrativamente ou, ainda, judicialmente.

14.3. SUSPENSÃO

14.3.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se á suspensão temporária de participar em



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, conforme segue:

- I. Por 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- II. Por 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

14.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

14.4.1. No caso de inexecução do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

15.1. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, o Contratado se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Edital e seus anexos.

15.1.1. Se o contratado, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

15.1.2. Será de 05 (cinco) anos o prazo de garantia da obra, a contar do recebimento definitivo da obra, nos termos deste contrato e conforme o art. 618 do Código Civil brasileiro.

15.1.3. O contratado se responsabiliza, durante 01 (um) ano, por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo contratante, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

15.1.4. Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o contratante tiver ciência.

15.1.5. O prazo previsto no subitem 15.1.3 não correrá durante o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, previsto no subitem 15.1.2.

15.2. Persiste a responsabilidade civil do contratado pelo prazo prescricional de 10 (dez) anos, a contar do término do prazo de garantia da obra (subitem 15.2 deste Contrato), nos casos de falhas graves, ou outras equivalentes, relativas à execução do objeto do contrato, incluindo serviços e materiais empregados, comprovada a culpa do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

16. Observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ser alterado mediante as devidas justificativas nos seguintes casos:

16.1. Unilateralmente pela Administração;

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;

16.2. Por acordo das partes;

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro aprovado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

17. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

17.1. Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

17.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.3. Judicialmente, nos termos da legislação processual;

17.4. No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o **CONTRATADO** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas conseqüências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93.

17.6. São motivos para a rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos no art.78 da Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no livro de ocorrências e nos termos do subitem 11.2.4 deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18. O **CONTRATADO** terá que apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou junto com a primeira fatura, os seguintes elementos:



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

a) prova de ter registrado o contrato e projetos junto ao CREA, bem como cópia de guia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), do Estado do Pará.

b) relação dos nomes e registro dos profissionais especializados em segurança do trabalho/SESMT, que acompanharão a obra.

c) relação dos fornecedores e empresas que fornecerem no Contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução da obra.

18.1. A direção DAS OBRAS de engenharia contratada cabe exclusivamente ao **CONTRATADO** que se obriga a obedecer às normas e especificações da ABNT e às indicações previstas no instrumento convocatório da **Tomada de Preços nº. 001/2012-MP/PA**.

18.1.1. Comprovação da matrícula específica da obra no INSS deverá dar-se **em até (05) cinco dias** úteis da assinatura do Contrato.

18.2. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições da Lei nº. 8.666/93, com as alterações da Lei nº. 8.883, de 08.06.94, legislações específicas de obra e engenharia e demais normas do Direito Público e Privado que subsidiarem o presente instrumento conforme subitem 1.1, bem como as regras estabelecidas na Tomada de Preços nº. **001/2012-MP/PA**, que antecede ao presente Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE**

A publicação do presente instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

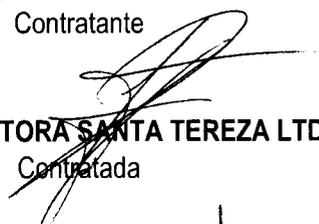
**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

A interpretação e execução deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante a Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Belém, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste contrato.

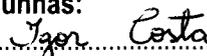
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

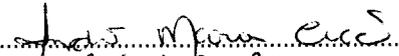
Belém Pa, 09 de abril de 2012.

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
Contratante

  
CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA  
Contratada

Testemunhas:

1.   
RG: 3273493 SSP/PA

2.   
RG: 20640615





## Contrutora Santa Tereza Ltda



AO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012-MP-PA

Em atendimento a Tomada de Preços nº 001/2012-MP-PA, que objetiva a Contratação de Empresa para REFORMA E ADAPTAÇÃO DO IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES JUDICIAIS - DAJ – LOTE II, apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

- 01)- **Preço Global:** R\$- 397.566,85 (Trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos);
- 02)- **Prazo de execução:** 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no edital.
- 03)- **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta;
- 04)- **Condições de pagamento:** De acordo com o estabelecido no edital.
- 05)- **Dados Bancários:** Banco Bradesco, Agência 3109-7, Conta Corrente: 166721-1 .
- 06)- **Responsável pela assinatura do contrato:** Fernando Ruffeil Teixeira, CPF: 649.119.182-68, Engenheiro Civil, Sócio-Proprietário, CI 12.375-D CREA/PA, Casado, Brasileiro, residente à Trav. Timbó nº 1348, apto 102-A, Telefone 3343-3939.

- Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transportes, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- Em atendimento ao solicitado no item 9.1.9 do edital, vimos informar que, caso sejamos vencedores do referido certame, optaremos preferencialmente pela modalidade seguro garantia como garantia exigida para assinatura do contrato.

Belém, 30 de janeiro de 2012.

CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA  
Engº Fernando Ruffeil Teixeira  
CREA/PA 12.375-D

Construtora Santa Tereza Ltda – Av. Pedro Miranda, 477 – sala 205 – Belém/PA  
CNPJ 05.693.333/0001-67 \* Insc. Estadual 15.231.608-6 \* Insc. Municipal 158.673-8  
Tel.: (91) 3343-3939 / 8143-4838 / Fax: 3343-3939

*[Handwritten signatures and initials]*  
02/26

## ORÇAMENTO ANALITICO

Cliente: REFORMA E ADAPTACAO DO IMOVEL P/ FUNCIONAMENTO DO  
 Projeto: 721 DEPARTAMENTO DE ATIV. JUDUCIAIS - DAJ.- LOTE II.  
 Servico: 002 LOTE 2 REF E ADPT DO IMOV P/FUNC DO DEPART DE ATIV

Data: 30/01/2012  
 Pag.: 1

Item	Servico	Unid	Quant	Precos (R\$)		
				Unitario	Parcial	Total
01	Servicos preliminares					
01.01	Locacao da obra a trena	M2	457,84	2,48	1.135,44	
01.02	Remocao e guarda de aparelhos de ar condicionado tipo split	Un	2,00	180,74	361,48	
01.03	Remocao e guarda de conjunto de loucas sanitarias (bacia e lavatorio)	Cj	7,00	108,44	759,08	
01.04	Protecao com gesso e madeirite do revestimento do piso do pav. superior	m2	172,24	13,44	2.314,91	
01.05	Remocao de rack de pontos de logica	Un	1,00	126,52	126,52	
						4.697,43
02	DEMOLICOES, RETIRADAS E MOVIMENTO DE TERRA					
02.01	Demolicao de revestimento ceramico de piso inclusive camada regularizadora	M2	90,67	3,71	336,39	
02.02	Demolicao de piso de marmore inclusive camada regularizadora	M2	67,77	3,71	251,43	
02.03	Demolicao de piso de taco inclusive camada regularizadora	M2	54,21	3,71	201,12	
02.04	Demolicao de piso cimentado	M2	72,96	3,33	242,96	
02.05	Demolicao de piso de ladrilho hidraulico	M2	10,80	3,33	35,96	
02.06	Demolicao de revestimento ceramico inclusive emboco e chapisco	M2	12,10	3,71	44,89	
02.07	Demolicao manual de alvenaria de tijolo	M2	74,76	15,39	1.150,56	
02.08	Demolicao manual de cobertura	M2	190,12	4,97	944,90	
02.09	Remocao de divisoria	M2	118,65	4,97	589,69	
02.10	Escavacao manual ate 1.50m de profundidade - lancamento de tubulacoes	M3	13,68	22,73	310,95	
02.11	Reaterro compactado	M3	13,68	24,46	334,61	
02.12	Remocao manual de entulho e material de escavacao ate 200m - inclusive bota-fora	M3	40,55	30,92	1.253,81	
						5.697,27
03	FUNDACOES/ESTRUTURA					
03.01	Projeto estrutural da edificacao Fck=25Mpa a contemplando laje em concreto armado e as-built	Un	1,00	5.760,00	5.760,00	
03.02	Furo de sondagem ate 15m	Un	1,00	1.152,00	1.152,00	
03.03	Escavacao manual ate 1,50m de profundidade	M3	1,20	22,73	27,28	
03.04	Lastro de concreto magro c/ seixo	M3	0,05	354,89	17,74	
03.05	Estaca raiz Fck=25Mpa inclusive escavacao, injecao de bentonita, armadura e concretagem	m3	2,94	3.439,68	10.112,66	
03.06	Concreto armado Fck=30Mpa inclusive formas em madeira, armadura, desforma e lancamento - vigas de cintamento e pilares	M3	13,70	1.569,00	21.495,30	
03.07	Laje pre-moldada - rebocada	M2	167,04	94,68	15.815,35	
03.08	Concreto armado para calhas inclusive formas em madeira armadura e desforma	M3	3,07	1.809,40	5.554,86	
03.09	Concreto armado para rufos inclusive formas em madeira armadura e desforma	M3	1,43	882,87	1.262,50	
						61.197,69
04	PAREDES E PAINES					
04.01	Divisoria divilux - painel cego - conforme projeto	m2	13,42	91,03	1.221,62	
04.02	Divisoria divilux - painel/vidro esp. 4mm /painel - conforme projeto	m2	33,64	141,67	4.765,78	
04.03	Alvenaria tijolo de barro a singelo	M2	65,80	44,26	2.912,31	
						8.899,71
05	REVESTIMENTOS					
05.01	Chapisco: de cimento e areia no traco 1:3	M2	477,46	5,47	2.611,71	
05.02	Reboco com argamassa 1:6:cal hidratada	M2	290,45	22,18	6.442,18	
05.03	Emboco com argamassa 1:6:cal hidratada	M2	187,01	20,01	3.742,07	
05.04	Revestimento em lajota ceramica 10x10cm similar a existente - inclusive argamassa e rejunte na cor clara	M2	187,01	70,99	13.275,84	
05.05	Revestimento em pastilha ceramica 5x5cm inclusive argamassa e rejunte	M2	21,31	151,77	3.234,22	
						29.306,02
06	COBERTURA					
06.01	ESTRUTURA					
06.01.01	Estrutura em madeira de lei para telha fibrocimento 6mm - pc aparelhada	M2	152,00	36,36	5.526,72	
06.01.02	Apoio em madeira IPE para suportar caixas d'agua	M1	6,40	28,31	181,18	
06.02	TELHAMENTO					
06.02.01	Telha de fibrocimento e=6mm	M2	152,00	44,04	6.694,08	
06.03	CUMEEIRAS / RINCOES					
06.03.01	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	M	12,80	37,91	485,25	
						12.887,23
07	IMPERMEABILIZACOES / TRATAMENTOS					
07.01	Impermeabilizacao de calhas e rufos com manta asfaltica com filme de aluminio	M2	84,94	51,37	4.363,37	
07.02	Impermeabilizacao de laje (Igolflex+sikal) - parte descoberta onde ficarao os condensaadores	M2	13,05	73,24	955,78	
						5.319,15
08	PISOS					
08.01	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	M2	22,80	35,87	817,84	
08.02	Camada regularizadora no traco 1:4	M2	90,67	19,02	1.724,54	



Handwritten signatures and dates at the bottom right of the page, including "03/26".



Cliente: 721 REFORMA E ADAPTAÇÃO DO IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ATIV. JUDICIAIS - DAJ - LOTE II.				Precos (R\$)		
Projeto: 002 LOTE 2 REF E ADPT DO IMOV P/FUNC DO DEPART DE ATIV		Unid	Quant	Unitario	Parcial	Total
08.03	Camada regularizadora h=16cm com agregado M3		1,70	380,48	646,82	
08.04	lele - Divisao de Processos Especiais M2		31,28	43,72	1.367,56	
08.05	Lajota ceramica - similar existente na Di M2		52,34	7,48	391,50	
08.06	visao de Projetos Especiais - inclusive a rgamassa e rejunte M		178,11	193,11	34.394,82	
08.07	Rodape em lajota ceramica inclusive rejun M2		150,30	32,19	4.838,16	
08.08	tamento-padrao existente M		150,30	159,96	1.388,45	
08.09	Granito polido cinza e=2cm placas de 50x5 M		8,68	159,96	1.388,45	
08.10	0cm com rejunte na cor cinza e=1mm M		12,90	28,12	362,75	
08.11	Rodape em granito polido cinza e=2cm com M2		12,90	28,12	362,75	
08.12	rejunte na cor cinza e=1mm M2		12,90	28,12	362,75	
09.01	Granito levigado cinza e=2cm placas de 50 M2		7,70	387,10	2.980,67	
09.02	Granito levigado cinza e=2cm co M		7,70	387,10	2.980,67	
09.03	x50cm com rejunte na cor cinza e=1mm M		7,70	387,10	2.980,67	
09.04	Rodape em granito levigado cinza e=2cm co M		7,17	39,87	285,87	
09.05	m rejunte na cor cinza e=1mm M2		7,17	39,87	285,87	
09.06	Granito levigado preto e=2cm placas de 50 M2		7,17	39,87	285,87	
09.07	m rejunte na cor cinza e=1mm M2		7,17	39,87	285,87	
09.08	Granito levigado preto e=2cm co M		1,44	37,84	54,49	
09.09	x50cm com rejunte na cor cinza e=1mm M2		1,44	37,84	54,49	
09.10	Rodape em granito levigado preto e=2cm co M		1,44	37,84	54,49	
09.11	m rejunte na cor cinza e=1mm M2		1,44	37,84	54,49	
09.12	Concreto para base de piso onde sera colo M2		1,44	37,84	54,49	
09.13	cado o elevador		1,44	37,84	54,49	
09.14	ESQUADRIAS/VIDROS/PEITORIS/FERRAGENS	Unid	4,00	349,26	1.397,04	
09.15	Porta em divisoria tipo divilux - inclusi M2		1,00	527,33	527,33	
09.16	ve ferragens e acessorios - 0,80x2,10m Unid		62,05	416,38	25.836,38	
09.17	Porta em divisoria tipo divilux - inclusi M2		62,05	416,38	25.836,38	
09.18	ve ferragens e acessorios - 1,16x2,10m m2		8,22	317,72	2.611,66	
09.19	Vidro temperado liso na cor bronze para b M2		8,22	317,72	2.611,66	
09.20	alancins janelas portas e acessorios com ferra M2		8,22	317,72	2.611,66	
09.21	nclusive ferragens e acessorios com ferra M2		8,22	317,72	2.611,66	
09.22	gens oxidadas na cor preta - conforme pro M2		8,22	317,72	2.611,66	
09.23	eto M2		8,22	317,72	2.611,66	
09.24	Esquadria em aluminio anodizado preto vid M2		4,20	271,77	1.141,43	
09.25	ro comum esp. 6mm na cor bronze inclusive M2		4,20	271,77	1.141,43	
09.26	ferragens e acessorios para visores supe M2		4,20	271,77	1.141,43	
09.27	riores da fachada - conforme projeto M2		4,20	271,77	1.141,43	
09.28	Vidro liso incolor e=10cm inclusive ferra M2		2,24	198,02	443,56	
09.29	gens e acessorios - em divisoria sobre ba M2		1,84	198,02	364,36	
09.30	lcao - conforme projeto M2		1,84	198,02	364,36	
09.31	Peitoril em granito cinza andorinha M2		1,84	198,02	364,36	
09.32	Soleira em granito cinza andorinha M2		1,84	198,02	364,36	
10.01	PINTURA	M2	334,08	16,35	5.462,21	
10.02	PVA interna com massa acrilica e selador M2		1.021,99	13,40	13.694,67	
10.03	na laje de forro M2		16,80	9,16	153,89	
10.04	Acrilica fosca interna/externa com selado M2		16,80	9,16	153,89	
10.05	r e massa acrilica, tres demaos M2		16,80	9,16	153,89	
10.06	Tinta a base de resina acrilica sobre pis M2		16,80	9,16	153,89	
10.07	o M2		16,80	9,16	153,89	
11.01	INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS	Un	1,00	3.840,00	3.840,00	
11.02	Projeto hidro-sanitario (agua fria, esgot Un		1,00	3.840,00	3.840,00	
11.03	amento sanitario, aguas pluviais e incend M		1,00	3.840,00	3.840,00	
11.04	io) e as-built M		1,00	3.840,00	3.840,00	
11.05	AGUA FRIA	Un	2,00	647,56	1.295,12	
11.06	Reservatorio em fibra de vidro - 1000 lbs Un		2,00	647,56	1.295,12	
11.07	Tubo em PVC PB de 25 a 50mm (embutidas em M		20,50	17,36	355,88	
11.08	paredes de alvenaria inclusive rasgo, re M		20,50	17,36	355,88	
11.09	boco e pintura) Un		20,50	17,36	355,88	
11.10	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes) Un		18,00	187,53	3.375,54	
11.11	ESGOTO SANITARIO	Un	17,00	184,33	3.133,61	
11.12	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes e Un		17,00	184,33	3.133,61	
11.13	ralos) M		17,00	184,33	3.133,61	
11.14	Tubo em PVC - 40 a 100mm Un		53,00	19,57	1.037,21	
11.15	Caixa de inspecao em alvenaria de 60x60x8 M		4,00	302,31	1.209,24	
11.16	0cm com tampa em concreto e grelha Un		4,00	302,31	1.209,24	
11.17	Caixa de gordura em alvenaria de 40x40x50 Un		1,00	2.873,60	2.873,60	
11.18	0cm com tampa em concreto Un		1,00	2.873,60	2.873,60	
11.19	Fossa septica em concreto armado - capaci Un		1,00	1.699,26	1.699,26	
11.20	idade minima=30 pessoas M		1,00	1.699,26	1.699,26	
11.21	Filtro anaerobio em concreto armado - cap Un		1,00	1.699,26	1.699,26	
11.22	acidade minima 30 pessoas M		1,00	1.699,26	1.699,26	
11.23	AGUAS PLUVIAIS	M	72,00	19,88	1.431,36	
11.24	Tubo em PVC - 100mm inclusive conexoes M		57,00	37,24	2.122,68	
11.25	Tubo em PVC - 150mm, inclusive conexoes M		4,00	302,31	1.209,24	
11.26	Caixas de areia em alvenaria de 60x60x80c Un		4,00	302,31	1.209,24	
11.27	m com tampa em concreto e grelha Un		4,00	302,31	1.209,24	
11.28	INCENDIO	Un	4,00	444,83	1.779,32	
11.29	Extintor de incendio CO2 6Kg ou PQS 4Kg Un		8,00	53,73	429,84	
11.30	Placas de sinalizacao Un		8,00	53,73	429,84	
11.31	APARELHOS/LOUCAS/METAIS/ACESSORIOS	Un	1,00	675,43	675,43	
11.32	Torneira de metal de 3/4" para areas exte Un		1,00	675,43	675,43	
11.33	rnas Un		1,00	675,43	675,43	
11.34	Balcao para copa em granito cinza andorin Un		8,00	69,91	559,28	
11.35	na polido espessura 2cm com espelho 10cm Un		8,00	20,45	163,60	
11.36	uma cuba de aço e torneira de bica movel Un		8,00	46,82	374,56	
11.37	1.90x0,60m Un		8,00	46,82	374,56	
11.38	Registro de pressao c/ canopla - 3/4" Un		8,00	52,71	421,68	
11.39	Registo de pressao c/ canopla - 3/4" Un		8,00	52,71	421,68	
11.40	Cabide cromado Un		8,00	52,71	421,68	
11.41	Porta papel higienico cromado Un		8,00	52,71	421,68	
11.42	Saboneteira para sabao liquido (vidro+ino Un		8,00	52,71	421,68	
11.43	x) - fixa Un		8,00	52,71	421,68	
11.44	APARELHOS/LOUCAS/METAIS/ACESSORIOS PARA P	NE				

*[Handwritten signature]*

## ORÇAMENTO ANALITICO

Cliente:   
 Projeto: 721 REFORMA E ADAPTAÇÃO DO IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ATIV. JUDICIAIS - DAJ.- LOTE II.   
 Serviço: 002 LOTE 2 REF E ADPT DO IMOV P/FUNC DO DEPART DE ATIV

Data: 30/01/2012   
 Pag.: 3



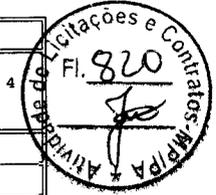
Item	Serviço	Unid	Quant	Precos (R\$)		
				Unitario	Parcial	Total
11.07.01	Barra de apoio cromada de 80cm	M	1,60	188,01	300,82	
11.07.02	Bacia deca linha vogue plus conforto AP51 cor branca ou similar	Un	1,00	243,84	243,84	
11.07.03	Assento deca linha vogue plus conforto AP 52 cor branca ou similar	Un	1,00	79,08	79,08	
11.07.04	Lavatorio deca L510 C510 cor branca ou similar	Un	1,00	266,50	266,50	
11.07.05	Valvula de descarga cromada deca hydr\ pro 2551C ou similar	Un	1,00	269,31	269,31	
						29.344,75
12	INSTALACOES ELETRICAS					
12.01	Projeto da instalacoes eletricas e as-built	Un	1,00	2.816,00	2.816,00	
12.02	Quadro de distribuicao	Un	1,00	602,32	602,32	
12.03	Pto. de luz / forca (c/ tubul., cx. e fiacao) ate 200W	Un	97,00	105,80	10.262,60	
12.04	Interruptor simples (sem fiacao)	Un	25,00	8,60	215,00	
12.05	Interruptor simples three-way (sem fiacao)	Un	2,00	14,08	28,16	
12.06	Tomada media h=1,50m do piso universal 10 A-250V (sem fiacao)	Un	12,00	8,41	100,92	
12.07	Tomada baixa h=0,30m do piso universal 10 A-250V (sem fiacao)	Un	52,00	8,41	437,32	
12.08	Aterramento	Un	43,00	2,41	103,63	
12.09	Luminaria com 02 lampadas fluoresentes de 32w - com aletas e refletores (sem fiacao)	Un	36,00	170,52	6.138,72	
12.10	Luminaria de emergencia com duas lampadas fluoresentes 8 watts cada bivolt 127/220 volts autonomia minima de 6 horas para duas lampadas e 3 horas para uma lampada	Un	10,00	92,83	928,30	
12.11	Ponto de luz/forca (com tubulacao, caixa, disjuntor e fiacao) acima de 200w	Un	34,00	204,54	6.954,36	
12.12	Tomada universal 10A-250V (s/fiaçao)	Un	17,00	8,41	142,97	
12.13	Tomada 2P+T 16A/250V-computador	Un	17,00	13,95	237,15	
						28.967,45
13	INSTALACOES TELEFONICAS					
13.01	Projeto das instalacoes telefonicas e as-built	Un	1,00	1.920,00	1.920,00	
13.02	Ponto para telefone (c/ eletroduto, cx, fiacao e tomada)	Un	42,00	53,39	2.242,38	
13.03	Tomada fema para telefone completa	Un	42,00	32,17	1.351,14	
						5.513,52
14	INSTALACOES DE LOGICA					
14.01	Instalacao de rack de pontos de logica	Un	1,00	504,32	504,32	
14.02	Projeto das instalacoes logicas e as-built	Un	1,00	2.304,00	2.304,00	
14.03	Ponto de logica UTP cat 5e (incl. eletr., cabo, conector e certificacao)	Un	44,00	219,52	9.658,88	
14.04	Tomada fema RJ-45 completa	Un	44,00	24,91	1.096,04	
						13.563,24
15	INSTALACOES PARA AR CONDICIONADO					
15.01	Aparelho Air-Split 12.000 BTUs (instalado ate 13m) - fornecimento e instalacao - copa	Un	1,00	2.229,50	2.229,50	
15.02	Aparelho Air-Split 18.000 BTUs (instalado ate 13m) - fornecimento e instalacao - sala da divisao de proc. especiais	Un	1,00	2.267,90	2.267,90	
15.03	Reinstalacao de aparelho de ar condicionado do tipo split - completa inclusive recarga de gas	Un	16,00	315,85	5.053,60	
						9.551,00
16	INSTALACOES ESPECIAIS					
16.01	Elevador para PNE conforme projeto e especificacoes instalado funcionando	Un	1,00	49.324,54	49.324,54	
16.02	Corrimao em aço inox conforme projeto	Ml	5,10	233,37	1.190,19	
16.03	Balcao de atendimento em granito preto conforme projeto	m2	1,92	246,98	474,20	
16.04	Balcao de atendimento em divisoria tipo divilux conforme projeto	m2	3,96	91,03	360,48	
16.05	Ponto de logica no piso para catraca	Un	4,00	219,52	878,08	
16.06	Ponto electrico no piso para catraca	Un	4,00	204,54	818,16	
16.07	Porta de aço inox para passagem de PNE onde houver catracas - inclusive fechadura electrica similar existente com controle remoto - conforme projeto	Un	2,00	1.124,92	2.249,84	
16.08	Escada tipo marinho para acesso aos condensadores conforme projeto	Ml	6,20	176,31	1.093,12	
16.09	Vidro laminado 6mm sobre area livre conforme projeto	m2	7,56	589,18	4.454,20	
16.10	Grade 5/8" para segurança da area livre inclusive ferragens e porta de acesso aos condensadores e pintura anti-corrosiva conforme projeto	M2	10,60	289,86	3.072,52	
						63.915,33
17	COMUNICACAO VISUAL					
17.01	Placa da obra 2m2	Un	1,00	393,37	393,37	
17.02	Projeto de comunicacao visual e as-built	Un	1,00	768,00	768,00	
17.03	Placa de identificacao do predio em mármore travertino conforme projeto	Un	1,00	4.209,68	4.209,68	
17.04	Placa de inauguracao em aço conforme projeto	Un	1,00	1.801,63	1.801,63	
17.05	Toten indicativo conforme projeto	Un	1,00	2.465,18	2.465,18	
17.06	Placas indicativas de ambientes	Un	20,00	40,81	816,20	

05/26

ORÇAMENTO ANALITICO

Cliente: REFORMA E ADAPTAÇÃO DO IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ATIV. JUDICIAIS - DAJ.- LOTE II.  
 Projeto: 721 DEPARTAMENTO DE ATIV. JUDICIAIS - DAJ.- LOTE II.  
 Serviço: 002 LOTE 2 REF E ADPT DO IMOV P/FUNC DO DEPART DE ATIV

Data: 30/01/2012  
 Pag.: 4

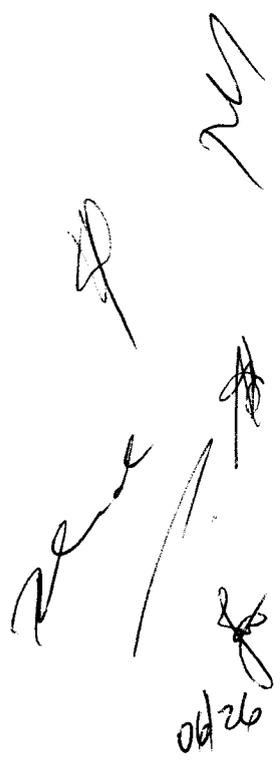


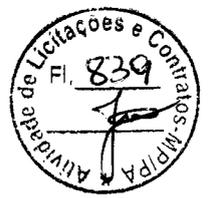
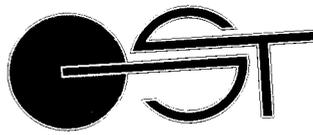
Item	Serviço	Unid	Quant	Preços (R\$)		
				Unitario	Parcial	Total
						10.454,06
18	PASSARELA COBERTA					
18.01	Pilar em madeira de lei aparelhada 04"x04" (inclusive bloco em concreto ciclopico) - passarela coberta	Un	8,00	175,01	1.400,08	
18.02	Estrutura em madeira de lei para telha fibrocimento 6mm - pecas aparelhadas	M2	25,63	36,36	931,91	
18.03	Cobertura de telha fibrocimento esp=6mm para passarela inclusive ferragens	M2	25,63	44,04	1.128,75	
18.04	Piso da passarela concreto magro com junta plastica elevacao de altura 14cm	m2	16,80	71,77	1.205,74	
						4.666,48
19	URBANIZACAO					
19.01	Plantio de grama (incl. terra preta)	M2	42,40	32,09	1.360,62	
						1.360,62
20	LIMPEZA GERAL					
20.01	Limpeza geral e permanente da obra inclusive botas fora	Un	1,00	1.339,90	1.339,90	
						1.339,90

Total Geral Obra... 397.566,85

Importa o presente orçamento em R\$ 397.566,85 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS )

  
 CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA  
 Engº Fernando Ruffeil Teixeira  
 CREA/PA 12.375-D

  
 06/26



# Contrutora Santa Tereza Ltda

AO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012-MP-PA  
DATA: 30/01/2012.

COMPOSIÇÃO DE ANALITICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)			10,00%
A		BONIFICAÇÃO	18,00%
B		DESPESAS INDIRETAS	2,00%
B1		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	6,45%
B2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,85%
	B2.1	MÃO DE OBRA INDIRETA	1,25%
	B2.2	TRANSPORTE DE PESSOAL	0,15%
	B2.3	MATERIAIS DE CONSUMO ADMINISTRATIVO	0,15%
	B2.4	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE APOIO	0,20%
	B2.5	MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	2,73%
	B2.6	ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL	0,12%
	B2.7	SEGURANÇA PATRIMONIAL	
B3		IMPOSTOS	8,65%
	B3.1	PIS	0,65%
	B3.2	ISS/ICMS	5,00%
	B3.3	COFINS	3,00%
B4		OUTRAS DESPESAS	0,90%
	B4.1	SEGUROS	0,15%
	B4.2	LICENÇAS E FRANQUIAS	0,10%
	B4.3	CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS	0,10%
	B4.4	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE	0,15%
	B4.5	TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	0,20%
	B4.6	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS AUXILIARES	0,10%
	B4.7	ENSAIOS E INSPEÇÃO EM FÁBRICA DE EQUIPAMENTOS	0,10%
TOTAL DO BDI			28,00%

CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA  
Engº Fernando Ruffeil Teixeira  
CREA/PA 12.375-D

Construtora Santa Tereza Ltda – Av. Pedro Miranda, 477 – sala 205 – Belém/PA  
CNPJ 05.693.333/0001-67 \* Insc. Estadual 15.231.608-6 \* Insc. Municipal 158.678/8  
Tel.: (91) 3343-3939 / 8143-4838 / Fax: 3343-3939

